

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-037PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ASSUNTO: TERMOS ADITIVOS DE SUPRESSÃO AOS CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SCM), PARA ACESSO À INTERNET "VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓTICA", COM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUCUMÃ/PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 037PMT, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet (SCM), para acesso à internet "via rádio e/ou fibra ótica", com equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Tucumã/PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise dos Termos Aditivos de Supressão aos Contratos, verificando ainda, se os procedimentos que precederam à realização do pactuado foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Assim sendo, passamos a análise do Termo Aditivo ao Contrato nº **2021031601**, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** e a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**, vejamos:

Ofício nº 173/2021- ADM, com data de 27 de setembro de 2021, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Administração, referente ao Assunto: Solicitação de Supressão do Contrato de nº 20210316 (fls. 533).

Em atenção ao ofício mencionado acima, a empresa ISP MAIS TELECOM LTDA, respondeu por meio do Ofício n. 001/2021, em 01 de outubro de 2021, com o seguinte teor, “A contratada *ISP MAIS TELECOM LTDA*, pelo presente, apresenta sua CONCORDÂNCIA POR ESCRITO no solicitado aditivo de supressão no valor de 50% (cinquenta por cento) no contrato n. 20210316, oriundo do Pregão de n. 9/2021-037PMT, firmado entre a contratante *MUNICÍPIO DE TUCUMÃ* e a empresa contratada *ISP MAIS TELECOM LTDA*”.

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico conforme folhas 547 a 548, “*CONCLUSÃO Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato Nº 2021031601 decorrente do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993*”.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021031601

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por CELSO LOPES CARDOSO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 23.394,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 64.787,88(sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0907.201220002.2.019 Manutenção

da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 0908.151220002.2.023 Funcion. Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 0906.041230002.2.018 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 0918.041290002.2.034 Manut.Secretaria Municipal da Fazenda, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58.

Desta feita, esta unidade de Controle Interno atesta a regularidade do Termo Aditivo de Supresão ao Contrato nº 20210316, passando a vigorar o *Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021031601*, atestamos ainda, que todas as certidões exigidas no Edital até a presente data estão válidas.

De tal modo, passamos a análise do Termo Aditivo ao Contrato nº **20210317**, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**, vejamos:

Ofício nº 635/2021- FMAS, com data de 27 de setembro de 2021, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao Assunto: Solicitação de Supressão do Contrato de nº 20210317, enviado para a empresa Contratada. (fls. 551).

A empresa ISP MAIS TELECOM LTDA, respondeu por meio do Ofício n. 003/2021, em 01 de outubro de 2021, com o seguinte teor, “A contratada *ISP MAIS TELECOM LTDA*, pelo presente, apresenta sua CONCORDÂNCIA POR ESCRITO no solicitado aditivo de supressão no valor de 50% (cinquenta por cento) no contrato n. 20210317, oriundo do Pregão de n. 9/2021-037PMT, firmado entre a contratante *MUNICÍPIO DE TUCUMÃ* e a empresa contratada *ISP MAIS TELECOM LTDA*” (fls.561 a 564).

Foi apresentado Parecer Jurídico conforme folhas 565 a 566, “**CONCLUSÃO** Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato Nº 2021031701 decorrente

do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação concreta está devidamente justificada”.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021031701

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.755/0001-77, com sede na Rua do Café, s/n, representado por LIVIA LIRA DE ARAUJO, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 18.757,97 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 42.015,91 (quarenta e dois mil, quinze reais e noventa e um centavos).

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.068 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.069 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.071 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58.

Outrossim, compulsando os autos verificamos o teor do Ofício nº 083/2021 – FMMATI (fls. 587), Assunto: Supressão do Contrato de nº 20210323, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA** e a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**.

Ademais, foi apresentado Parecer Jurídico conforme folhas 611 a 612, *“CONCLUSÃO Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato Nº 2021032301 decorrente do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação concreta está devidamente justificada”*.

Compulsando os autos, esta unidade de Controle Interno atesta a regularidade do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 20210318, passando a vigorar o *Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021031801*, atestamos ainda, que todas as certidões exigidas no Edital até a presente data estão válidas.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021031801

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por LIVIA LIRA DE ARAUJO, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.437,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.356,80 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1616.082430006.2.082 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58.

Nesse ínterim, fora solicitado via ofício nº 636/2021 – FMDCA a supressão do Contrato de nº 20210318, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** e a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**.

Foi apresentado Parecer Jurídico conforme folhas 583 a 584, *“CONCLUSÃO Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização*

dos aditivos requeridos, referente ao Contrato N° 2021031801 decorrente do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação concreta está devidamente justificada”.

Após análise minuciosa, atestamos a regularidade e necessidade do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n° 20210318, sendo imprescindível a pactuação referente ao *Primeiro Aditivo ao Contrato n° 2021031801*, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021032301

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por HAMILTON PACHECO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.437,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.356,80 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 2014.185420002.2.111 Manut. Secretaria de Meio Amb., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME** solicitou via ofício n° 502/2021 – FME (fls. 615), a Supressão do Contrato n° 20210324 pactuado com a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**.

Conforme se denota, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 629 a 630, “*CONCLUSÃO Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato N° 2021032401 decorrente do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação*

concreta está devidamente justificada”.

Assim sendo, atestamos a regularidade e necessidade do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 20210324, sendo imprecindível a pactuação referente ao *Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021032401*, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021032401

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 15.596,00(quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS solicitou via ofício nº 1.233/2021 – SMS (fls. 633), a Supressão do Contrato nº 20210325 pactuado com a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**.

Conforme se denota, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 648 a 649, “*CONCLUSÃO Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato Nº 2021032501 decorrente do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação concreta está devidamente justificada*”.

Assim sendo, atestamos a regularidade e necessidade do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 20210325, sendo imprecindível a pactuação referente ao *Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021032501*,

vejam os:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021032501

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 86.248,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 172.496,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1111.101240003.2.054 Manut.do Conselho Mun. de Saude, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FMDE solicitou via ofício nº 1.233/2021 – SMS (fls. 652), a Supressão do Contrato nº 20210326 pactuado com a empresa **ISP MAIS TELECOM LTDA**.

Conforme se denota, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 666 a 667, *“CONCLUSÃO Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato Nº*



2021032601 decorrente do Pregão 9/2021-37PMT, vez que a situação concreta está devidamente justificada”.

Assim sendo, atestamos a regularidade e necessidade do Termo Aditivo de Supresão ao Contrato nº 20210326, sendo imprescindível a pactuação referente ao *Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021032601*, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021032601

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **ISP MAIS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ 14.429.925/0001-67, com sede na Av. das Nações, 2235, quadra 4 lote 16 "c", Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 85390-000, representada por EDSON JONAS ARACATY LOBATO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 84.959,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 117.331,00 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1717.123610004.2.097 Manut. Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2021 Atividade 1717.123650004.2.100 Manut.do Ensino Infantil-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade



de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Supressão, contrato nº 2021031601, contrato nº 2021031701, contrato nº 2021031801, contrato nº 2021032301, contrato nº 2021032401, contrato nº 2021032501 e contrato nº 2021032601, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 21 de outubro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-037PMT**, referente Termos Aditivos de Supressão, contrato nº 2021031601, contrato nº 2021031701, contrato nº 2021031801, contrato nº 2021032301, contrato nº 2021032401, contrato nº 2021032501 e contrato nº 2021032601, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet (SCM), para acesso à internet “via rádio e/ou fibra ótica”, com equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Tucumã/PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 21 de outubro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

